

DELIBERAÇÃO Nº 217– 29/07/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 479, de 15 de Abril de 1999 a qual cria mecanismos para a implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências e estabelece critérios para classificação e inclusão dos hospitais nos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências;
- Portaria GM/MS nº 1600 de 07 de julho de 2011, que reformula a *Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde*;
- Solicitação de habilitação da Policlínica Pato Branco S/A – CNES 0017868 – CNPJ 79.852.778/0001-89, no município de Pato Branco como Hospital de Referência em atendimento de Urgência e Emergência;
- Parecer da área técnica declarando que o Hospital Policlínica Pato Branco cumpre os requisitos da Portaria GM/MS nº 479/99 e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 483.740,87/mês (Quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), perfazendo R\$ 5.804.890,50/ano (Cinco milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Aprova “Ad Referendum” a solicitação de habilitação da Policlínica Pato Branco S/A – CNES 0017868 – CNPJ 79.852.778/0001-89, no município de Pato Branco, como Hospital de Referência em atendimento de Urgência e Emergência Tipo III, conforme Portaria GM/MS 479/1999, sendo que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 483.740,87/mês (Quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), perfazendo R\$ 5.804.890,50/ano (Cinco milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual